



3.4 A atual conjuntura do imóvel, indica deficiências na estrutura física, péssimas instalações elétricas, pintura em estado crítico, estrutura com alvenaria visível por causa da deterioração, com isso, não atendem de maneira satisfatória às demandas da CIRETRAN. Porquanto, é imprescindível uma solução que permita a melhoria nas condições de trabalho dos servidores e o oferecimento de um ambiente adequado para o atendimento eficiente e eficaz ao contribuinte usuário.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 35, inciso II do D1525/2022)

4.1. As locações por tempo determinado; está previsto no planejamento estratégico da Autarquia, como demonstramos no plano de trabalho anual - PTA:

Subação 2: Manutenção da Sede, Ciretrans e Núcleos de Atendimento		Valor da Subação
		R\$ 3.145.889,00
Responsável / Setor / Telefone:	Paulo Henrique de Lima Marques / Diretoria de Administração Sistêmica / 3615-4609	

Etapa 1: Manter os contratos de aluguel de pessoa física e jurídica, referente às Ciretrans e Núcleos de Atendimento.			R\$	3.145.889,00		
Produto: Contrato mantido	Unid. Medida: Percentual	Quantidade: 100				
Responsável / Setor / Telefone:		Identificador de Uso: Contratos Diversos (CD)				
Paulo Henrique de Lima Marques / Diretoria de Administração Sistêmica / 3615-4609		Fonte	Elem. Desp.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica		15010000	3390-3900	1	1.347.362,00	R\$ 1.347.362,00
Serviços de terceiro - Pessoa Física		15010000	3390-3600	1	1.798.527,00	R\$ 1.798.527,00

Sub ação:	02	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	3390.3600	Fonte:	15010000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 35, inciso III do D1525/2022)

- 5.1 O serviço solicitado é do tipo não continuado; tendo em vista a clara necessidade de se manter as atividades em pleno funcionamento, todavia o prazo será aquele necessário para a execução da obra no imóvel próprio do DETRAN - MT.
- 5.2 A destinação do imóvel será ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, evidenciando-se a correlação entre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel locado e a missão da Autarquia;
- 5.3 A escolha do imóvel está balizada pelas necessidades de instalação e de localização do ente público locatário;



Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - GERENTE / GOB - 24/08/2023 às 07:26:43.
Documento Nº: 11181010-2017 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11181010-2017>



DETRAN/IC202336454A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.4 Compatibilidade do preço (aluguel) com valores de mercado, mediante avaliação prévia, sendo subsidiado com o laudo utilizado para as locações, estes em conformidade com as normas da ABNT;
No caso a NBR 14653-2

5.5 É de extrema importância que a administração pública se dedique à busca de um imóvel adequado, levando em consideração todas as especificidades da instalação e a importância da localização estratégica. Dessa forma, poderá proporcionar um ambiente favorável e seguro para a operação da CIRETRAN em Confresa – MT, atendendo às necessidades dos usuários e cumprindo com excelência seu papel na prestação de serviços relacionados ao trânsito neste município e no estado.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 35, inciso IV do D1525/2022)

6.1 As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia em escala.

LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO
01/01	xxxxx	MESES	12	Locação de imóvel padrão sala comercial, padrão galpão industrial, destinado a abrigar provisoriamente 61ª CRT de Confresa/MT

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (art. 35, inciso V do D1525/2022)

7.1 Tendo em vista que o imóvel próprio da 61ª CRT de Confresa passará por reforma predial, (conforme o contrato 014/23) surge então a necessidade de realocar os servidores com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços prestados à população pelo DETRAN na cidade de Confresa, dentre as alternativas estariam:

- Mudança provisória para um imóvel público cedido;
- Realizar a reforma com os servidores
- Mudança provisória para imóvel locado;

7.2 Mudança provisória para um imóvel público cedido, **(não encontrado)**;

7.3 Realizar a reforma com os servidores e os usuários no local, mesmo em obra; **não é adequado nem seguro para os cidadãos e servidores**, e influenciaria no andamento da obra; e ainda, a realização de uma reforma traz consigo a necessidade de obedecer a critérios de segurança, de acordo com as **normas regulamentadoras da construção civil NR 18 (Medidas de segurança)**. A NR 18 é abrangente em relação às normas de segurança, abordando aspectos administrativos, planejamento do projeto e organização do canteiro de obras.

- Preservar a saúde e integridade dos trabalhadores;
- Atribuir responsabilidades e obrigações aos envolvidos na administração da obra;
- Otimizar a previsão de riscos na execução de cada projeto;
- Estabelecer medidas de prevenção de acidentes e proteção contra riscos;
- Padronizar e aplicar protocolos de execução de atividades focados em reduzir riscos de doenças e acidentes.

Não sendo viável esta opção!

7.4 E a que se mostra **mais adequada**, locar um imóvel até a conclusão da obra, imóvel este que atenda as especificidades desta autarquia, tanto em infraestrutura, localização e valor adequado.

7.5 No processo de contratação de um imóvel para a referida CIRETRAN, em Confresa - MT, é necessário estabelecer o preço de referência como parte fundamental para determinar o valor estimado e demonstrar a vantajosidade da contratação.



DETRAN/C202338454A



Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - GERENTE / GOB - 24/08/2023 às 07:26:43.
Documento Nº: 11181010-2017 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11181010-2017>



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.6 O laudo de avaliação do imóvel desempenha um papel crucial na definição do preço de referência. O mesmo é uma análise técnica detalhada que leva em consideração diversos aspectos, como a localização, as características físicas, o estado de conservação e as condições gerais do imóvel. Com o laudo, é possível estabelecer um valor estimado que reflita de forma realista o mercado e as condições específicas da região.

7.7 É preciso que a administração pública adote essas medidas, assegurando o processo de contratação do imóvel para a CIRETRAN.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 35, inciso VI do D1525/2022)

8.1 A estimativa para o valor da contratação será obtido através do laudo de avaliação do imóvel a ser locado, bem como da pesquisa de preços e contratações públicas compatíveis com o caso concreto.

LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01/01	xxxxxx	MESES	12	Locação de imóvel comercial destinado abrigar provisoriamente 61ª CRT de Confresa/MT	R\$ (mensal)	R\$

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 35, inciso VIII do D1525/2022)

9.1 O objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 35, inciso IX do D1525/2022)

10.1 Como demonstrado a solução mais adequada seria a locação do imóvel em questão, já que atende em infraestrutura e localização as necessidades da 61ª Ciretran, visando um bom atendimento e presteza no serviço.

10.2 Flexibilidade e agilidade, caso surjam imprevistos durante o período de reforma, é mais fácil fazer ajustes ou até mesmo encerrar o contrato de locação, nestes termos.

10.3 A autarquia poderá conduzir as atividades operacionais diárias sem as restrições e limitações que poderiam ocorrer durante uma reforma no imóvel próprio. Resultando em menor impacto nas rotinas trabalhistas, objetivando maior produtividade, eficiência e efetividade na condução.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 35, inciso X do D1525/2022)

11.1 Não se aplica.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 35, inciso XI do D1525/2022)

12.1 Não se aplica.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 35, inciso XII do D1525/2022)

13.1 A locação se mostra a alternativa mais razoável, pois continuar prestando serviços com a unidade em obra, acarretará em insegurança para os servidores e cidadãos.

13.2 A locação provisória implica em um impacto ambiental reduzido ou quase insignificante. Isso se deve a uma série de fatores positivos associados a essa abordagem.

13.3 Após a conclusão das reformas no imóvel próprio, o DETRAN-MT retornará ao seu local de origem, minimizando qualquer impacto ambiental a longo prazo.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 35, inciso XIII do D1525/2022)

14.1 Declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Art. 18, inciso I, e §1º, incisos I a XIII, do mesmo artigo, da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



DETRAN/IC202338454A

SIGA



Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - GERENTE / GOB - 24/08/2023 às 07:26:43.
Documento Nº: 11181010-2017 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11181010-2017>



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15 LEGISLAÇÃO/FONTES

15.1 Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
15.2 Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DATA DE TÉRMINO

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2023.

Elaborado por: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA
Matrícula: 302412



Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - GERENTE / GOB - 24/08/2023 às 07:26:43.
Documento Nº: 11181010-2017 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11181010-2017>



DETRANDIC202338454A

SIGA